



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 82, DE 25 DE OUTUBRO 1966

Institui pensão a Manoel Saraiva Leão, de cento e seis anos de idade, residente em Tarauacá, neste Estado.

Data de Criação

25/10/1966

Data de Publicação

07/11/1966

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 268, de 07/11/1966

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Instituição de pensão

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 82, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Institui pensão a Manoel Saraiva Leão, de cento e seis anos de idade, residente em Tarauacá, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a pensão mensal correspondente a um salário mínimo regional, ao macróbio Manoel Saraiva Leão, de cento e seis anos de idade, residente em Tarauacá, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 25 de outubro de 1966, 78º da República, 64º do Tratado de Petrópolis e 5º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre